

## **RESOLUÇÃO Nº242/2025**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 17 de setembro de 2025, às 9 horas, por web conferência.

Considerando Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo IV: Da autorização de equipes especializadas e de estabelecimentos de saúde. Art. 28. O transplante de tecidos, órgãos, células ou partes do corpo só poderá ser realizado por estabelecimento de saúde e equipes especializadas de retirada e transplante previamente autorizados pela CGSNT. (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 18);

Considerando o Processo 2025- 4V4VL - EDOCS, com os documentos necessários para o credenciamento solicitado pelo SAMIL – Serviços de Atendimento Médicos SA (MEDSENIOR) e o parecer favorável do Núcleo Especial de Captação de Órgãos - NECO/GEREH/SSERAS/SESA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação junto a Coordenação-Geral do Serviço Nacional de Transplante – SNT/Ministério da Saúde, autorização para credenciamento do SAMIL – Serviços de Atendimento Médicos SA (MEDSENIOR), para realizar transplante de córnea/esclera.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2025.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 18/09/2025 14:28:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/09/2025 14:28:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1L9S3>